



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2511056400100005301

Eu, **FRANCISCO DE ASSIS MAIA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que adquiriu um consórcio junto à empresa Honda Consórcio no dia 12 de setembro de 2025, efetuando o pagamento da parcela inicial no valor aproximado de R\$ 870,53 (oitocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).

Informa que foi contemplado em 18 de setembro de 2025 e que, no dia 19 de setembro de 2025, pagou o lance no valor de R\$ 20.550,05 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos), além de já ter realizado o pagamento referente ao frete no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Após a contemplação e o pagamento, foi solicitado ao consumidor que apresentasse a documentação necessária para emissão da nota fiscal. No entanto, foi informado de que o processo encontrava-se em fila de espera, sendo inicialmente prevista a entrega do bem para outubro de 2025. Posteriormente, foi comunicada nova previsão para novembro de 2025, sob a justificativa de falta de disponibilidade do produto.

Ressalta, ainda, que em 15 de outubro de 2025 efetuou o pagamento da segunda parcela do consórcio, no valor de R\$ 870,53 (oitocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).

Diante da ausência de solução por parte da empresa, o consumidor buscou o Procon, com o objetivo de obter intermediação e alcançar uma solução para o impasse.

Pedido: Requer, por fim, o cancelamento do consórcio e a restituição de todos os valores pagos.

DATA DE RETORNO: 17/11/2025, às 10:00 horas

ATENÇÃO:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 05 de Novembro de 2025.

Consumidor(a): Francisco de Assis Maia
FRANCISCO DE ASSIS MAIA